



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 009 de 02 de maio de 2002.

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – PREFEITO

ANO XXII – EDIÇÃO Nº 105 - IPANGUAÇU/RN, quinta-feira 25 de agosto de 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer e o Secretário Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à aquisição de material esportivo para atender as necessidades junto à população que participa dos projetos esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, de modo a garantir que os frequentadores continuem usufruindo desses projetos;

CONSIDERANDO que os pagamentos referentes ao processo de despesa nº **1.222/2022** a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados a população ipanguaçuense;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a assegurar a compra de material esportivo, para o fornecedor: **PARANA INDUSTRIA E COMERCIO**, inscrito sob o CNPJ de nº **05.700.700/0001-02**, referente ao empenho de nº **504.006/2022**, liquidado através da nota de

liquidação nº 66/2022, pagamento feito através de transferência bancária.

Ipanguaçu/RN, 25 de agosto de 2022.

Valderedo Bertoldo do Nascimento
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Francisco Edson Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer Em
Exercício

Joelton Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Finanças

LICITAÇÕES

(Sem conteúdo).

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

(Sem conteúdo).

PORTARIAS

(Sem conteúdo).

DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

(Sem conteúdo).

LEIS

(Sem conteúdo).

INTERESSE PÚBLICO

(Sem conteúdo).

JOM – Jornal Oficial do Município de Ipanguaçu
(Lei Nº 009 de 02 de maio de 2022)
É uma publicação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu
Site: www.ipanguacu.rn.gov.br

Responsável pela edição:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Edição, diagramação e Distribuição:
ASSECOM – Assessoria de Comunicação

Avenida Luiz Gonzaga, 880, Centro, Ipanguaçu/RN CEP: 59.508-000
CNPJ: 08.085.318/0001-24